

Alerta às indústrias

Termina dia 31 próximo, um sábado, o prazo para as empresas recolherem a Contribuição Sindical patronal 2015. Esgotado esse prazo, elas se tornam passíveis de multa pela fiscalização do Ministério do Trabalho, em valores que, muitas vezes, superam ao da própria Contribuição. Alerta nesse sentido está sendo feito pela Fieg e pelos 36 sindicatos da área industrial e ela filiados.

Para facilitar às indústrias o pagamento, as casa lotéricas estão autorizadas a receber a Contribuição Sindical, assim como as agências da Caixa Econômica Federal e os estabelecimentos bancários integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, através de guia obtida no sindicato representativo da categoria a que a empresa estiver vinculada ou, no caso de categoria ainda inorganizada em sindicato, na própria Fieg – Palácio da Indústria-Edifício José Aquino Porto, Av. Anhanguera, 5.440, esquina com Avenida Tocantins, Goiânia. Telefone 3216-0407.

Em concorrência

A obrigatoriedade da Contribuição Sindical está prevista na CLT, que estabelece em seu artigo 579: “A Contribuição Sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do artigo 591”.

A prova de quitação da Contribuição Sindical, conforme o artigo 607 da CLT, é considerada “documento essencial no comparecimento às concorrências públicas ou administrativas para o fornecimento às repartições paraestatais ou autárquicas”.

O que é

A Contribuição Sindical incide sobre o capital social da empresa e está dividida em faixas, conforme tabela aprovada para cada exercício.

Do montante arrecadado, 60% ficam com o sindicato que representa a categoria – mesmo se a empresa não for sindicalizada – enquanto o Ministério do Trabalho recebe 20%, a federação estadual da indústria do estado em questão, 15%, e a Confederação Nacional da Indústria fica com 5%. Na ausência do sindicato, porém, a federação fica com 60%, o Ministério do Trabalho com 20% e a Confederação Nacional da Indústria com 20%.

A Contribuição Sindical, prevista nos artigos 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo de natureza tributária, é recolhida compulsoriamente pelos empregadores, em janeiro de cada ano, e pelos trabalhadores, em abril de cada ano. O artigo 8º, IV, in fine, da Constituição da República, prescreve o recolhimento anual por todos.

Educação executiva

Os cursos e treinamentos empresariais coordenados pelo IEL Goiás voltam com novas opções e temas atualizados. Para o próximo mês, quatro oportunidades estão com inscrições abertas:

- Interpretação e auditoria interna da qualidade (4 a 6/02);
- 5S Otimização de Qualidade e Processos (12 e 13/02);
- ISO 9001 - Quais as prováveis mudanças na versão 2015? (25/02);
- Documentando o Sistema de Gestão da Qualidade (26 e 27/02).

As aulas serão em Goiânia e as inscrições pelo site www.ielgo.com.br. Esclarecimentos de dúvidas no (62) 3219-1444.